



LEI Nº 2.690, de
30 de MARÇO de 1994

Acrescenta dispositivo à Lei
Municipal nº 2.441, de 29 de Junho
de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.441, de 29 de Junho de 1992, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"Artigo 1º - ...

Parágrafo Único - A autorização contida no "caput" deste artigo estende-se aos bens móveis, cuja utilização torna-se imprescindível."

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXVI.